



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 119/2025

Estabelece o Programa de Saúde Mental, Prevenção de Depressão e Suicídio no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Programa de Saúde Mental, Prevenção de Depressão e Suicídio, a ser realizado na modalidade online, por meio de videoconferência, com a finalidade de prestar atendimento psicológico a todos os cidadãos, no âmbito do Município.

Art. 2º O Programa de Saúde Mental, Prevenção de Depressão e Suicídio tem por objetivo as seguintes ações:

I – Acolhimento de pais e cuidadores após o diagnóstico da Pessoa com Deficiência – PCD, com orientações e informações específicas de como agir diante da constatação da deficiência, bem como o acompanhamento integral para a conscientização, aceitação e orientação psicoeducacional de como proceder para melhorar o desenvolvimento da pessoa com deficiência a que se refere esta Lei;

II – Prevenção e acompanhamento da saúde mental de pais e cuidadores que manifestem transtornos de ordem psíquica que possam levá-los a um estado de depressão ou suicídio; e

III – Formação de estratégias de enfrentamento de alterações sociais e de aceitação, em conjunto com o núcleo familiar.

Art. 3º As diretrizes do Programa de que se trata esta Lei deverão ser desenvolvidas por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, terapeutas e assistentes sociais, sem prejuízo de outros profissionais de saúde que se fizerem necessários à sua implementação e desenvolvimento qualificado.

Art. 4º. Poderão ser coletados dados do Programa, através de pesquisas quantitativas e qualitativas, que poderão compor um relatório anual acessível por qualquer interessado através de publicação no Diário Oficial do Executivo, bem como em sítios específicos relacionados à temática que é objeto do Programa, para criação de banco com informações visando nortear políticas públicas de prevenção e combate à depressão e ao suicídio dos pais cuidadores diretos de Pessoa com Deficiência – PCD.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 119/2025

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 30 de junho de 2025

Luciano de Souza Portes
Vereador

JUSTIFICATIVA: A saúde mental é um dos pilares fundamentais para o bem-estar de qualquer cidadão. No entanto, o avanço da urbanização, o aumento da violência, a precarização das relações sociais e a pressão por produtividade têm contribuído significativamente para o crescimento de transtornos mentais, especialmente a depressão e os casos de suicídio. É dever do Poder Público agir preventivamente para salvar vidas, garantir a dignidade humana e promover uma sociedade mais saudável e consciente. Esse Projeto visa, portanto, fortalecer a rede de proteção, fomentar o diálogo sobre saúde mental e romper o estigma que ainda cerca o tema.

Luciano de Souza Portes
Vereador

Prot. 1674/2025 JHA.